Resolução nº : 5601/2000
Protocolo nº : 330070/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I) Desaprovar a presente Prestação de Contas, nos termos do Parecer nº 7274/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II) Determinar o recolhimento do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), atualizado monetariamente, nos termos da Informação nº 313/00 da Diretoria de Tomadas de Contas, por partes do ordenador da Despesa, Sr. Carlos Mário Justus Martins.

III) Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA